



Município de Tabai  
Estado do Rio Grande do Sul

A COMISSÃO TÉCNICA  
EM 18/01/24

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 004 /2024

Altera o artigo 1º da Lei nº 1.995, de 21 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 1.995, de 21 de dezembro de 2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** O valor unitário do benefício previsto nesta Lei será de R\$ 20,18 (vinte reais e dezoito centavos) por dia trabalhado.

**Art. 2º** Permanecem em vigor e inalteradas, as demais disposições contidas na Lei supracitada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, Tabai 15 de janeiro de 2024.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

*Tabai, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*



## Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereador.

Encaminhamos à apreciação dessa Casa, projeto de lei em anexo, que altera o artigo 1º da Lei nº 1.995, de 21 de dezembro de 2021 e dá outras providências. Conforme consta, o valor unitário do vale-alimentação passa para R\$ 20,18 (vinte reais e dezoito centavos) por dia trabalhado, a contar de 1º de janeiro de 2024.

O referido valor, destinado a proporcionar a aquisição de alimentos à refeição, muito ajudará nas despesas mensais com a alimentação dos servidores e de seus familiares. Assim, o novo valor do Vale-Alimentação é a prova do comprometimento que a Administração Municipal tem, não só com a população, mas com seus funcionários e familiares.

Consignamos que a atualização do vale-alimentação dos servidores municipais foi prevista no orçamento aprovado para o exercício de 2024, razão pela qual dispensável o impacto orçamentário e financeiro.

Confiantes de que o apoio dessa Egrégia Câmara não será negado a esta valorosa classe, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração,

Gabinete do Prefeito Municipal, Tabaí 15 de janeiro de 2024.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal